

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

Companhia Aberta

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

FATO RELEVANTE

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte – MG homologou acordo (“Acordo”) celebrado para permitir a extinção do processo judicial nº 5092301-05.2019.8.13.0024, ajuizado em 27.06.2019 pela Companhia em face da Previdência Usiminas, com o objetivo, entre outros, de obter (a) tutela para eximir a Usiminas de continuar a promover o pagamento das parcelas mensais do programa de amortização do déficit do Plano de Previdência Complementar PB1 (“Plano PB 1”), nos termos de instrumento particular celebrado pela Companhia e pela Previdência Usiminas em 12.06.2001 (“Contrato 2001”); bem como (b) provimento judicial determinando a devolução, pela Previdência Usiminas, do montante pago a maior pela Usiminas, no âmbito do referido instrumento.

O Acordo estabelece, entre outras obrigações, que os ganhos atuariais do Plano PB1 apurados nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, no valor de R\$ 716.506.101,86 (setecentos e dezesseis milhões, quinhentos e seis mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos), serão utilizados da seguinte forma: (i) quitação do saldo remanescente do Contrato 2001, no valor de R\$ 322.573.551,05 (trezentos e vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e cinco centavos), conforme posição de 30.06.2019; e (ii) devolução à Usiminas do valor remanescente de R\$ 393.932.550,81 (trezentos e noventa e três milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da homologação do Acordo, por ter havido pagamentos de parcelas a maior relacionadas ao Contrato 2001 pela Usiminas diante da demora em sua repactuação.

O Acordo prevê também a substituição do Contrato 2001 por um termo de compromisso, no qual a Usiminas assume a obrigação de aportar contribuições extraordinárias para o equacionamento de déficits que venham a ser apurados no Plano PB1, enquanto forem devidos pagamentos de benefícios aos seus participantes e assistidos, até o integral cumprimento das obrigações do Plano PB1.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

Alberto Ono**Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores**